



EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2020

Processo: 2545/2020;

Interessados: Secretaria Municipal de Segurança Pública;

Referência: Pregão Presencial nº 085/2020;

Objeto: Aquisição de veículo de unidade de resgate para o Corpo de Bombeiros do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Tipo de Licitação: Menor preço global;

Valor Estimado: R\$ 274.500,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 06/01/2021 a partir das 10h00 até a finalização da fase de credenciamento;

Sessão Pública do Pregão Presencial: 06/01/2021 às 10h00;

Local da Sessão: Centro Político Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP;

Dotação: 18.05.44.90 – Secretaria Municipal de Segurança Pública / Gestão da Ordem Pública / Equipamentos e Material Permanente / Fonte 01 (Tesouro).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu (sua) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/20 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 02/06/2020, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 18/12/2020, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9244 e 3817-9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I - Descrição dos Itens;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III - Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Proposta;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

1.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 8.5.1 do Edital.

1.3. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação-habilitação.

1.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de veículo de unidade de restagte para o Corpo de Bombeiros do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo;

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;

4.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

4.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo III (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

4.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações, **Anexos IV e V**. Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”;

4.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (termo de credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos**;

4.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação);

4.7. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação).

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

4.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” – DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO N.º /20
RAZÃO SOCIAL:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope “1” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “1” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

6.2. O Envelope “2” – **DOCUMENTAÇÃO- HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE “1” - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.2. Número do pregão e do processo;

7.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função;

7.1.4. **Marca dos Produtos, Preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

7.1.5. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;

7.1.6. **Prazo de entrega:** A entrega deverá ser feita totalmente em um único lote e o prazo para entrega é de 90 dias.

7.1.7. **Local de entrega:** O veículo deverá ser entregue no Corpo de Bombeiros de Amparo, situado na Rua Rio Congo, nº 16, Jardim Figueira, Amparo/SP, das 09:00 às 17:00.

7.1.8. **Condições de pagamento:** Após apresentação de Nota Fiscal pela empresa vencedora do certame, no mês correspondente a entrega do veículo, com prazo para pagamento de 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal.

7.1.9. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.10. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.1.11. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário do item;

Serão desclassificadas as propostas:

7.1.12. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.1.13. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.14. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

7.2 Deverá apresentar juntamente com a proposta, o catálogo que contenha informações sobre as especificações técnicas e demais detalhamentos sobre o aparelho/ produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

8. ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.10.2

8.1.1 Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.24:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 8.6.3. e 8.7.2. do edital.

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1 O(a) Responsável/Credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes

8.3.1.1 Para efeito da validade das certidões de **regularidade fiscal**, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o item **8.6.1, 8.6.2.**

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na **Categoria do objeto da licitação** e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, **permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos no item 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.7.1, 8.7.2, 8.8.1, 8.9.1 e 8.10.1.**

8.5. Habilitação Jurídica

8.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.5.1.1. Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;

8.5.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;

8.5.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.5.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2 Os documentos relacionados no subitem **8.5.1 estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 2 – Documentação-Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

8.6. Regularidade Fiscal.

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.6.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

8.6.3.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.6.4.1 Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, e;

8.6.4.2 Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda, referente aos Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa, caso não sejam unificadas;

8.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo

de validade em vigente;

8.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.6.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

8.6.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança

8.7. Regularidade Trabalhista.

8.7.1. Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

8.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

8.8.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8.8.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.8.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos itens pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

8.10. Documentação Complementar a ser apresentada na entrega dos produtos:

8.10.1. Apresentar certificado de garantia, mínima de um ano, conforme explicitado no Termo de

Referência, contido no Anexo II deste Edital.

8.10.2. Apresentar manual do veículo no idioma original português do Brasil;

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores por item, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

9.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances;

9.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o valor estimado dos itens;

9.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/06.

9.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

9.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.

9.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.17. Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregoeiro.

9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10;

9.19.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser **protocoladas** na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas a o (à) Pregoeiro(a) e a o grupo de apoio.

9.20. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.22. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.24. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação de regência;

a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.1. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

11.4. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. **Condições de pagamento:** Após apresentação de Nota Fiscal pela empresa vencedora do

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

certame, no mês correspondente a entrega do veículo, com prazo para pagamento de 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal.

12.1.1. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

12.2. O preço contratado não sofrerá reajuste.

12.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail: saleite@amparo.sp.gov.br.

13. PENALIDADES

13.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

13.3.1. Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

13.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato;

13.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

sanção aplicada.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.

13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

13.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. LOCAL E PRAZO

14.1. **Prazo de entrega:** A entrega deverá ser feita totalmente em um único lote e o prazo para entrega é de 90 dias.

14.2. **Local de entrega:** O veículo deverá ser entregue no Corpo de Bombeiros de Amparo, situado na Rua Rio Congo, nº 16, Jardim Figueira, Amparo/SP, das 09:00 às 17:00.

14.3. **Os produtos serão recebidos da seguinte forma:**

14.4 Provisoriamente, no ato da execução, para efeito de posterior verificação de conformidade do serviço com as especificações e

14.5 Definitivamente, no prazo máximo de cinco dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

14.6 Caso o objeto a ser executado esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria solicitante rejeitará o recebimento do mesmo e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o objeto que vier a ser recusado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e mail licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral.

15.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

15.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

15.3. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

15.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

15.10. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

Amparo, 14 de dezembro de 2020

ARLINDO JORGE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS TENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA (R\$)	MÉDIA TOTAL ESTIMADA POR ITEM (R\$)
1	AUTOMÓVEL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, UNIDADE DE RESGATE DE CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	1	UNIDADE	274.500,00	274.500,00

* Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 2 (duas) casas decimais.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Consoante com o termo de referência em anexo nº CSM/MOpB – 005/205/19.

DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: O veículo deverá ter garantia total mínima de 12 (doze) meses, a qual será fornecida pela concessionária ou empresa vencedora do certame.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Deverá ser de 12 meses.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita totalmente em um único lote e o prazo para entrega é de 90 dias.

LOCAL DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue no Corpo de Bombeiros de Amparo, situado na Rua Rio Congo, nº 16, Jardim Figueira, Amparo/SP, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 17:00.

FORMA DE PAGAMENTO: Informo que este contrato será pago com verba do TESOIRO MUNICIPAL, na dotação orçamentária 18.05.06.182.0006.2.035.449052.01.11000007, e ficha 642, (equipamentos e materiais permanentes), em conformidade com a dotação orçamentária de 2020, sendo pago após apresentação de Nota Fiscal pela empresa vencedora do certame, no mês correspondente a entrega do veículo, com prazo para pagamento de 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal.

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: Responsável pela fiscalização da entrega no Corpo de Bombeiros de Amparo será o Tte. José MAYCON de Paiva Honorato, RE: 140954-2.

CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: Menor preço global.

IDENTIFICAÇÃO DAS MARCAS: As empresas, montadoras, que atenderem a especificação nº CSM/MOpB – 005/205/2019, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que é parte integrante do presente, em 41 páginas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Não haverá a necessidade de nenhuma obrigação além daquelas que já constam nos contratos padrões da municipalidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Não haverá a necessidade de nenhuma obrigação além daquelas que já constam nos contratos padrões da municipalidade.

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não haverá a necessidade.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de um novo veículo oficial, UR - Unidade de Resgate, para o Corpo de Bombeiros de Amparo, tem como finalidade a renovação da frota de viaturas operacionais do Posto de Bombeiros. É com este tipo de viatura que são atendidas as ocorrências de urgência e emergência no município, que representam aproximadamente 85% do volume total de ocorrências atendidos pelo Corpo de Bombeiros de Amparo. A administração do Posto de Bombeiros de Amparo atualmente trabalha somente com uma única viatura de UNIDADE DE RESGATE, da marca Citroen/Jumper/Furgão, ano/modelo 2012/2013, placas DJM/2881, com 119.143 quilômetros rodados até o dia 02.03.2020, sendo certo que na necessidade de manutenção não há substituição dessa viatura, sendo necessária a utilização da viatura AUTO BOMBA para o pronto atendimento e AMBULÂNCIA DA MUNICIPALIDADE para remoção da vítima. Referida viatura destinada ao atendimento de ocorrências de resgate, a única que opera no município, está desgastada devido seu uso constante, e logo poderá ser inviável sua manutenção, devido ao alto custo para reparos. Deste modo há a necessidade da aquisição de nova viatura a finalidade específica.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Não haverá a necessidade de nenhuma informação além daquelas que já constam nos contratos padrões da municipalidade.



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA**



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE
BOMBEIROS**

**TERMO DE REFERÊNCIA DE VIATURA DE BOMBEIROS
Nº CSM/MOpB – 005/205/2019**

UR – UNIDADE DE RESGATE

**SÃO PAULO
2019**



OBJETIVO

Este termo de referência fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de UNIDADE DE RESGATE, a ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Define-se Unidade de Resgate (UR) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo como uma viatura de emergência tripulada por três bombeiros técnicos em emergências médicas, para atuar em acidentes com a múltipla função de efetuar o salvamento, o atendimento de suporte básico da vida e o transporte das vítimas a um hospital.

Assim, esta unidade adaptada deverá realizar um rápido e seguro deslocamento para o local do acidente ou sinistro em geral; garantir a segurança inicial do local e o acesso dos bombeiros até onde se encontram as vítimas; efetuar o salvamento das vítimas; aplicar o suporte básico da vida ainda no local do acidente ou sinistro; efetuar a remoção das vítimas com toda a segurança e efetuar o transporte de uma vítima grave para um hospital, mantendo o atendimento de suporte básico da vida durante todo o deslocamento.



1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. PROJETO:

1.1.1. Todo o projeto deverá possuir embasamento na norma NBR 14.561/2000 – *Veículos para Atendimento a Emergências Médicas e Resgate*, que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, bem como ser adaptada conforme as necessidades peculiares e enquadrada nos requisitos mínimos exigidos pela Secretaria de Segurança Pública por meio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

1.1.2. Detalhes, métodos construtivos, adaptações não tipificadas pela NBR 14.561/2000 ou não descritas neste termo de referência deverão ser reportados a comissão do Corpo de Bombeiros designada para análise e decisões;

1.1.3. Desenhos e métodos experimentais não serão aceitos, podendo a qualquer tempo serem solicitadas comprovações de aplicabilidade em projetos anteriores ou outras referências;

1.1.4. Todo o veículo deverá ser construído considerando sua aplicação às características de pavimentação e topografia do Estado de São Paulo;

1.1.5. O veículo completo, os conjuntos, subconjuntos, componentes, entre outros, deverão ser projetados e construídos com a devida consideração pela natureza e distribuição de carga;

1.1.6. Não serão aceitas soldas em partes removíveis para serviços periódicos;

1.1.7. A construção deverá ser realizada de forma que as partes e peças possam ser removidas para reparo com ferramentas comuns, caso seja necessário a utilização de ferramentas específicas o fabricante deverá fornecer junto à entrega de cada veículo;

1.1.8. O projeto do veículo e os acessórios incorporados deverão permitir fácil acesso para manutenção, reposição e ajuste de componentes e acessórios com o mínimo de deslocamento de outros componentes ou sistemas;

1.1.9. Poderão ser solicitados laudos técnicos ou certidões, de responsabilidade da licitante, para qualquer material descrito neste termo, sempre que não possam ser comprovados por inspeção visual, em qualquer fase do processo de fabricação;

1.1.10. O veículo deverá ser construído para o “serviço pesado”, entendido de forma que os padrões de qualidade, quantidade ou capacidade representem o melhor, mais durável, mais forte, etc., seja como componente, parte ou sistema, comercialmente disponível no chassi do fabricante original;

1.1.11. O veículo deverá estar protegido contra o acúmulo de água, sujeira e substâncias corrosivas, interna e externamente;



1.1.12. O veículo deverá ser fabricado integralmente por uma única empresa de origem que deverá ser entendida por aquela que desenha, projeta e constrói seus produtos de forma integrada, mesmo utilizando-se da agregação de componentes de outros fabricantes;

1.1.13. A garantia do veículo deverá ser fornecida única e exclusivamente por esta empresa, inclusive será responsável pelas garantias dos componentes agregados (conjunto de trem de força, eixos, sistema de bomba de combate a incêndio e tanque de água);

1.1.14. Não será admitido nenhum tipo de divisão de responsabilidade por parte desta empresa que deverá estar em concordância integralmente com este termo.

1.2. VEÍCULO:

1.2.1. Veículo do tipo furgão, nacional ou importado, com PBT legal de, no máximo, 3880 (três mil oitocentos e oitenta) quilos, zero quilômetro, ano/modelo de referência 2019/2019 ou superior com 03 (três) lugares na cabine e capacidade de carga útil mínima de 1204 (um mil duzentos e quatro) kg;

1.2.2. O veículo deverá ser construído considerando o conceito de ambulância Tipo II (furgão com carroceria integral em aço) definida na norma NBR 14.561/2000, e possuir as adaptações necessárias às particularidades regionais e emprego operacional específico;

1.2.3. O veículo deverá possuir um chassi comercial novo, conhecido como furgão integral, original de fábrica que permita sua conversão em veículo de emergências médicas.

1.3. DIMENSÕES:

1.3.1. Dimensões em mm:

Distância entre eixos (mínimo)	3500 mm
Comprimento total (mínimo)	5500 mm
Largura (mínimo)	1870 mm
Altura do solo ao piso do compartimento de atendimento (máximo)	685 mm
Comprimento mínimo do compartimento de atendimento	3100 mm

1.4. MOTOR:

1.4.1. O motor deverá possuir 125 (cento e vinte e cinco) cv de potência mínima, ser turbinado, torque mínimo de 30 (trinta) kgf/m e possuir gerenciamento eletrônico, visando o melhor aproveitamento de velocidade final;

1.4.2. Deverá ser movido a óleo diesel, com reservatório de combustível (tanque) com capacidade mínima para 70 (setenta) litros;

1.4.3. Deverá estar equipado com turbo alimentador para melhor aproveitamento da potência e para retomada de velocidade com elevado torque em baixa rotação;



1.4.4. Deverá estar de acordo com as normas brasileiras de emissão de poluentes (PROCONVE – CONAMA – P7 – EURO 5) e outras que estiverem em vigor no momento da entrega da viatura.

1.5. TRANSMISSÃO:

1.5.1. A transmissão deverá ser manual, de acionamento com alavanca no assoalho ou painel, com no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; sincronizadas.

1.6. SUSPENSÃO:

1.6.1. A suspensão dianteira deverá ser do tipo independente com braços articulados ou barras tensoras, barra de torção ou molas helicoidais com amortecedores hidráulicos ou de dupla ação;

1.6.2. A suspensão traseira deverá ser composta por molas semi-elípticas ou parabólicas e amortecedores reversos que deverão proporcionar melhor comodidade à vítima e ao bombeiro socorrista durante o atendimento inicial e locomoção;

1.6.3. Deverá ser projetado e montado de forma que promovam um rodar suave e sem ruídos no veículo.

1.7. BATERIA:

1.7.1. O alternador e a bateria original do fabricante do veículo deverão ser mantidos, independentemente das baterias adicionais instaladas.

1.8. SISTEMA DE FREIOS:

1.8.1. Os freios deverão possuir acionamento hidráulico, com servo assistência, dotados de duplo circuito e válvula proporcionadora, a disco na dianteira e a tambor ou disco na traseira;

1.8.2. Deverão possuir assistência eletrônica para controle antitravamento (ABS – *Antiblockier Bremssystem* ou *Anti-lock Braking System*) de atuação nas 04 (quatro) rodas.

1.9. SISTEMA DE DIREÇÃO:

1.9.1. A direção deverá possuir assistência hidráulica ou elétrica;

1.10. RODAS E PNEUS:

1.10.1. Os pneus deverão ser radiais nas medidas indicadas pelo fabricante do veículo;

1.10.2. Todas as rodas deverão ser balanceadas dinamicamente e com mesmo diâmetro de raio, tipo e marca;

1.10.3. Os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o veículo;

1.10.4. Deverá ser entregue juntamente com o veículo 01 (um) pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais pneus;

1.11. TRAÇÃO:

1.11.1. Rodagem simples no eixo traseiro, tipo do chassi 4x2 (quatro pontos de apoio por dois de tração).



1.12. AIR BAG:

1.12.1. O veículo deverá possuir sistema de retenção por meio de bolsas de ar infláveis (*air bag*) no mínimo, para o motorista.

1.13. CABINE:

1.13.1. A cabine deverá ser original do fabricante do veículo, organizada e projetada com os equipamentos e acessórios especificados para dar mais segurança e facilitar as operações, com tamanho suficiente para acomodar o motorista e 02 (dois) passageiros;

1.13.2. O acabamento interno deverá ser totalmente harmônico, utilizando materiais lavável ou impermeável, de boa qualidade;

1.13.3. Não será permitida a instalação de placas de piso em chapas de alumínio lavrado, as quais não oferecem condições de deformação em caso de impactos, oferecendo condição de alto risco aos ocupantes da cabine, podendo ser mantidos os materiais originais do fabricante do chassi.

1.14. ASSENTOS DA CABINE:

1.14.1. Deverá possuir um banco individual para o motorista e um banco duplo para o comandante e auxiliar, ser original do fabricante do veículo, organizado e projetado com os equipamentos e acessórios especificados para dar mais segurança e facilitar as operações;

1.14.2. Deverão ser ergonômicos e projetados conforme o exigido na norma NBR 14561/2000;

1.14.3. Os cintos dos assentos deverão ser retráteis, do tipo "carrega e trava" com sistema prè-tensionadores, de 03 (três) pontos nas laterais, atendendo aos requisitos da legislação vigente;

1.14.4. Deverá possuir capa com material retardante ao fogo, impermeável, que permita limpeza e descontaminação em caso de contatos com dejetos e/ou fluídos humanos, seja removível e de fácil higienização.

1.15. DIVISÃO DA CABINE / COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

1.15.1. A divisão da cabine e compartimento de atendimento deverá ser feita por meio de uma divisória resistente e de boa qualidade, que não poderá rachar apodrecer ou deteriorar com a ação do tempo ou em decorrência de lavagem e possuir um acabamento adequado, compatível com as cores internas;

1.15.2. Deverá possuir uma janela de comunicação da cabine com o compartimento de atendimento com dimensões mínimas de 400 (quatrocentos) mm de altura por 650 (seiscentos e cinquenta) mm de largura, centralizada na metade superior.

1.16. EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA CABINE:

1.16.1. Console para dispositivos elétricos/ eletrônicos;

1.16.2. Luminária flexível;



1.16.3. Instrumentos e controles sonoros e visuais;

1.16.4. Controle do ar condicionado;

1.16.5. Indicadores de advertência.

1.17. INSTRUMENTOS E CONTROLES:

1.17.1. Os instrumentos e controles deverão estar instalados no interior da cabine, claramente identificáveis e visíveis pelo motorista quando sentado com iluminação instalada em seu próprio conjunto;

1.17.2. Todos os módulos de comando, interfaces, sistemas de proteção e componentes do sistema elétrico do painel deverão possuir facilidade de retirada e manutenção;

1.17.3. Deverá possuir um painel, também descrito neste termo no item “módulo de controle”, contendo os seguintes botões de comandos:

1.17.3.1. Botão nº 1: aciona a barra de sinalização luminosa frontal (“high-light”);

1.17.3.2. Botão nº 2: aciona a barra de sinalização luminosa e estrobos e;

1.17.3.3. Botão nº 3: aciona a barra de sinalização luminosa frontal, os estrobos e a sirene WAIL; e ao serem acionados desabilitam automaticamente o anterior e sendo programados de acordo com o CÓDIGO DE SAÍDA DE VIATURAS PARA OCORRÊNCIA, ou seja, códigos 1, 2 e 3.

1.17.3.4. Botão HANDS FREE habilita os botões WAIL, PIERCE e YELP (tipos de sons de sirene) a serem acionados por meio do volante, permitindo que o condutor ao apertar a buzina alterne entre esses três sons;

1.17.3.5. Botão/figura CORNETA: aciona a sirene fã-dó (bitonal);

1.17.3.6. Botões MAN e HORN: acionam seus respectivos sons de sirene;

1.17.3.7. Botão AUX1: aciona a luz de cena (farol esquerdo);

1.17.3.8. Botão AUX2: aciona a luz de cena (farol direito) e

1.17.3.9. Botão AUX3: aciona a luz de cena (farol traseiro);

1.17.3.9.1. Esses três botões deverão estar dispostos no painel de forma didática e lógica, no qual o botão da esquerda (AUX1) corresponde ao farolete do lado esquerdo da viatura, o botão da direita (AUX2) corresponde ao farolete do lado direito da viatura e o botão de baixo (AUX3) corresponde ao farolete traseiro da viatura;

1.17.3.10. Botão/figura LÂMPADA: aciona iluminação do compartimento de transporte do paciente;

1.17.3.11. Chave mestra para ativação do sistema elétrico do compartimento de atendimento, rádio da viatura, incluindo tecla, painel e farol manual tipo “SEALED BEAM”.

1.17.4. LUMINÁRIA FLEXÍVEL PARA PAINEL E CONSOLE



1.17.4.1. Deverá ser instalada sobre o painel da viatura, no console, uma luminária para leitura interna, com haste flexível e permanente em toda sua extensão, de perfil baixo e desenho delgado, para iluminação de uma área concentrada, em lâmpada de LED, chave de ligação na base e luminosidade controlada através de "DIMMER".

1.18. INDICADORES DE ADVERTÊNCIA:

1.18.1. O sistema elétrico deverá incluir um conjunto de luzes de advertência localizado no painel central do compartimento do motorista;

1.18.2. O conjunto deverá ter luzes indicadoras para o seguinte:

1.18.2.1. Portas de entrada compartimento de atendimento aberta;

1.18.2.2. Porta do armário externo aberta;

1.18.2.3. Indicador luminoso de que as baterias não estão ligadas pela chave geral;

1.18.2.4. Chaves de acionamento dos sistemas luminosos;

1.18.2.5. Luz de indicação do funcionamento do painel;

1.18.2.6. As luzes de advertência, em LED, de "porta aberta" deverão ser vermelhas e piscarem, a luz de identificação da bateria deverá ser verde, também em LED.

1.19. SISTEMA DE AR CONDICIONADO:

1.19.1. Deverá possuir um sistema de ar condicionado a fim de fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna conforme ABNT NBR 14561:2000 (*Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate*);

1.19.2. Este sistema deverá ter a capacidade de manter a temperatura interna de 20°(vinte) a 25° (vinte e cinco) graus Celsius quando a temperatura externa estiver à cima desta marca;

1.19.3. Este sistema deverá utilizar gás ecológico (R-134A) a partir do compressor e seu suporte de fixação no motor do veículo, com trocador de calor em alumínio afixado por suportes de alumínio de 2,4 (dois inteiros e quatro décimos) mm de espessura, com filtro secador, termostato, controles de ventilação individuais a cada evaporador e acionáveis nos ambientes;

1.19.4. Deverá possuir um núcleo evaporador na caixa de ventilação do painel na cabine compatível ao ambiente, uma caixa evaporadora no ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações;

1.19.5. A estrutura deverá ser pintada eletrostaticamente para impedir a corrosão (devido ao contato com água) e possuir um invólucro em *Fiber Glass* de 2,0 (dois) mm isolado térmica e acusticamente, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para atender à demanda da temperatura referida oferecendo uma flecha de ar de 2.500 (dois mil e quinhentos) mm com a velocidade de 0,26 (vinte e seis décimos) m/s e uma vazão global



mínima de 1.000 (um mil) m³/h para garantir a eficiência mínima pretendida quanto à circulação de ar até à porta traseira do veículo;

1.19.6. O sistema deverá condicionar o ar nos dois ambientes, na cabine e no compartimento de atendimento e possuir 02 (dois) controles eletrônicos de regulação, com ajustes de temperatura e velocidade do ventilador, instalados em local de fácil e ergonômico acesso, devidamente iluminado, fixado e identificado em língua portuguesa;

1.19.7. Objetivando melhora na durabilidade do compressor e constante produção de frio, mesmo com o motor do veículo em RPM reduzida, a temperatura máxima do gás na pré-válvula expansora, não deverá exceder a temperatura de 45° (quarenta e cinco) graus Celsius;

1.19.8. Os componentes do sistema deverão ser interligados por mangueiras e / ou canos e conexões detalhadamente posicionados de forma a garantir que não tenham contato direto com o chassi e / ou a carroceria do veículo, a fim de evitar vibrações e consequentes quebras ou rompimentos;

1.19.9. Deverá ser entregue o manual individual do equipamento;

1.19.10. Os componentes deverão ser facilmente acessíveis para efeitos de manutenção;

1.19.11. Todos os itens deverão ser testados na entrega individual do equipamento.

2. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

2.1. DIMENSÕES BÁSICAS:

2.1.1. Comprimento mínimo: 2950 (dois mil novecentos e cinquenta) mm;

2.1.2. Largura mínima: 1730 (um mil setecentos e trinta) mm;

2.1.3. Altura mínima: 1800 (um mil e oitocentos) mm (útil após a adaptação).

2.2. CARACTERÍSTICAS INTERNAS:

2.2.1. A configuração interna do compartimento de atendimento deverá atender às características ergonômicas que possibilitem o trabalho ao qual se destina;

2.2.2. Os implementos deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

2.2.3. Todo o acabamento externo do mobiliário deverá ser feito nas cores branco e azul mineral, padrão Corpo de Bombeiros;

2.2.4. Todas as partes do compartimento de atendimento deverão ser presas com prendedores à prova de ferrugem e dimensionados para a carga projetada para evitar que se soltem;

2.2.5. Para conclusão final das dimensões internas e externas deverá ser fornecido pela contratada um layout otimizado, que será utilizado para análise e aprovação de equipe designada pelo Corpo de Bombeiros;



2.2.6. Todas as tubulações do sistema de oxigênio que componham a estrutura do compartimento de atendimento e do chassi, em qualquer porção da viatura, deverá receber proteção contra choques, exposição a fagulhas, atritos ou qualquer outro risco físico, químico ou biológico que possa colocar em risco a integridade da sua estrutura;

2.2.7. Gabinetes, bancos, divisões, pega mãos e suportes das macas deverão ser fixados em chapas metálicas perfuradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento, sendo terminantemente proibido o uso de rebites “pop” ou similares;

2.2.8. Em todo o compartimento de atendimento não poderá haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos ou impeçam o trabalho dos socorristas no interior do compartimento, principalmente com a viatura em movimento;

2.2.9. O acabamento de todo o compartimento de atendimento incluindo o interior do armário de armazenamento deverá ser construído com material liso tipo fibra ou plástico ABS de engenharia, que possua resistência térmica, química, ao impacto e alongamento;

2.2.10. Todo o acabamento deverá ser impermeável e resistente à água, sabão e desinfetantes e possuir calafetação em todo o local sujeito a entrada e acúmulo de água;

2.2.11. Estes componentes deverão ser fixados de acordo com a carga projetada, conforme normas do fabricante do veículo, absolutamente resistentes à vibração e à prova de desprendimento em caso de acidente;

2.2.12. Os batentes das portas deverão ser almofadados para evitar ferimentos na cabeça das vítimas ou dos tripulantes;

2.2.13. Deverá possuir 01 (um) tubo pega mão (balaústre) fixado ao teto do compartimento de atendimento, em chapas metálicas de reforço, de acordo conforme as normas do fabricante do veículo, por meio de parafusos projetados para suportar a carga mínima de 90 (noventa) kgf, comprimento de, no mínimo, 1.900 (um mil e novecentos) mm (manter medida proporcionalmente ao comprimento total do compartimento), e possuir um suporte móvel para frascos de medicação;

2.3. ASSOALHO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

2.3.1. O assoalho deverá situar-se no nível mais baixo permitido pelo veículo, plano e monolítico e aguentar uma carga distribuída de 70 (setenta) kg/m²;

2.3.2. O sub-assoalho do compartimento de atendimento deverá ser constituído de uma única peça e deverá ser construído exclusivamente em compensado naval de espessura mínima de 10 (dez) mm e no mínimo 05 (cinco) camadas, não sendo aceitos espaços vazios ou bolsões onde a água ou sangue poderá se acumular, causando apodrecimento ou condições sanitárias desfavoráveis;



2.3.3. Os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchidos com vedante ou compostos de calafetagem;

2.3.4. O revestimento do assoalho deverá ser de fácil limpeza, devendo combinar com a cor interior e decoração do compartimento de atendimento e ser constituído por uma única peça, sem costura, sem necessidade de ser encerado de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado e que garanta condições de aderência mesmo quando molhado;

2.3.5. Deverá cumprir os seguintes requisitos:

2.3.5.1. Espessura mínima de 2,3 (dois inteiros e três décimos) mm e de aplicação permanente ao sub-assoalho, atendendo os requisitos da EN 428/93;

2.3.5.2. Espessura de capa de uso mínima de 0,70 (setenta centésimos) mm;

2.3.5.3. Peso total de no máximo 3.470 (três mil, quatrocentos e setenta) g/m², atendendo a EN430/94;

2.3.5.4. Resistência a abrasão grupo T, atendendo aos requisitos da EN 660-1 e não propagar chamas conforme a DIN 4102/98;

2.3.5.5. Boa resistência química, atendendo aos requisitos da EN 423/01;

2.3.5.6. Excelente resistência a bactérias e micróbios;

2.3.5.7. Cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento;

2.3.5.8. Possuir características de alto tráfego, atendendo a última edição da norma europeia harmonizada EN-685/07, "resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar";

2.3.5.9. Possuir fibras de vidro reforçada com poliuretano ultra resistente "PUR. SAPPHIRE" com tratamento antibacteriano.

2.4. ASSENTOS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

2.4.1. Todos os bancos do compartimento de atendimento deverão ser revestidos em couro em couro automotivo, com revestimento sem costuras aparentes (solda eletrônica) na cor azul "mineral", de no mínimo 02 (dois) mm de espessura, em cor que harmonize com o ambiente original (de acordo com as cores de forrações), evitando assim desgaste do tecido original dos bancos por ação de umidade e ou partículas diversas;

2.4.2. As dimensões dos bancos tipo baú, assentos e encostos serão as previamente avaliadas em layout e decididas pelo Corpo de Bombeiros, para o tipo de chassi utilizado;

2.4.3. Deverá ser previsto 01 (um) assento, em espuma injetada, equipado com cinto de segurança conforme resolução nº 048/98 do CONTRAN, com apoio para cabeça almofadado, para ser utilizado por um bombeiro socorrista;

2.4.4. O assento do socorrista deverá estar localizado no alinhamento da cabeça da vítima, próximo à comunicação do compartimento/cabine, com rotação de no mínimo 180° (cento e



450 (quatrocentos e cinquenta) mm, medida na parte superior da almofada e possuir um trilho, possibilitando regulagem horizontal;

2.4.5. Deverá possuir 01 (um) assento lateral direita para 03 (três) lugares, escamoteável, tipo baú, com lixeira retrátil interna, possuindo as seguintes características:

2.4.5.1. Confeccionado em MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDA DE FÓRMICA TEXTURIZADA EXTERNA E INTERNAMENTE (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção);

2.4.5.2. Com comprimento de, no mínimo, 1.720 (um mil setecentos e vinte) mm;

2.4.5.3. Com 03 (três) encostos com apoio de cabeça (montados na parede lateral interna da viatura logo acima do baú);

2.4.5.4. Possuir bancos confeccionados em espuma injetada com espessura máxima de 70 (setenta) mm e densidade mínima de 60 (sessenta) kgf/m³;

2.4.5.5. Este assento deverá permitir o transporte de 03 (três) pessoas sentadas ou uma vítima imobilizada em prancha longa, equipado com 03 (três) cintos de segurança conforme resolução 048/98 do CONTRAN, para ser utilizado por pacientes ou acompanhantes;

2.4.5.6. Este assento deverá estar localizado no lado direito da viatura paralelamente à maca e voltado para a vítima.

2.5. PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

2.5.1. Deverá possuir 01(um) acesso pela parte traseira através das portas de folha dupla, originais do veículo;

2.5.2. Deverá ser previsto 01(um) acesso pela porta lateral direita, através da porta de correr, original do veículo;

2.5.3. Todas as portas deverão contar com 01 (uma) janela, sendo 02 (duas) na parte traseira e 01 (uma) na lateral, a serem construídas;

2.5.4. Os painéis internos das portas deverão ser removíveis, de fácil abertura, acabados com um tipo de material plástico durável e lavável e possuir espessura compatível com as paredes do compartimento;

2.5.5. As portas deverão possuir um sistema de fixação de porta aberta.

2.6. FECHOS DAS PORTAS, DOBRADIÇAS E FERRAGENS:

2.6.1. As maçanetas externas e internas das portas, bem como as dobradiças deverão ser as originais do veículo;

2.6.2. Quando as portas estiverem abertas, as dobradiças, os fechos e as travas das portas não deverão obstruir a área de acesso;

2.6.3. Deverá possuir um dispositivo de segurança para evitar que ocorra a abertura ou fechamento inadvertidamente;



2.6.4. Para facilitar a entrada e saída do veículo de bombeiro equipado, deverá ser instalada, na parte interna de cada porta ou estrutura adjacente, uma alça de apoio tubular ou semi-oval, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) mm de comprimento e 19 (dezenove) mm de diâmetro;

2.6.5. Todas as maçanetas das portas do compartimento de atendimento deverão possuir chaves idênticas;

2.6.6. Deverão ser instalados nas portas traseiras de entrada, batentes com fixadores de borracha, magnéticos ou outro tipo que mantenha as portas abertas quando necessário não sendo necessária qualquer operação especial para fechamento das mesmas;

2.6.7. Deverão ser instalados puxadores tubulares na parte interna de cada uma das duas folhas das portas traseiras, para permitir sua abertura e fechamento pelo lado de dentro;

2.6.8. Deverão ser previstas fechaduras com 02 (dois) jogos de chaves que permitam manter o compartimento totalmente trancado.

2.7. IMPLEMENTAÇÃO DE JANELAS:

2.7.1. Caberá a EMPRESA VENCEDORA a construção de 03 (três) janelas no compartimento de atendimento, sendo 01 (uma) na porta de correr lateral e 02 (duas) nas portas traseiras (uma em cada porta);

2.7.2. As janelas implementadas na parte traseira deverão possuir o mesmo tamanho, mínimo de 500 (quinhentos) mm por 350 (trezentos e cinquenta) mm, medidos na parte interna, fixadas no compartimento com esquadrias de alumínio resistente e robusta;

2.7.3. A janela implementada na lateral deverá ocupar o maior espaço disponível, com medidas previamente apresentadas à comissão designada do Corpo de Bombeiros;

2.7.4. Não será admitido irregularidades no corte ou imperfeição de funilaria e pintura decorrente do processo de construção da janela;

2.7.5. As janelas deverão ser divididas em 02 (duas) partes com a possibilidade de abertura (de correr) de apenas um dos lados do vidro;

2.7.6. O envidraçamento deverá atender as normas de segurança em vigor e possuir uma tela metálica resistente de, no mínimo, 01 (um) mm de espessura, para impedir a entrada de insetos e permitir ventilação;

2.7.7. Os vidros deverão ser temperados e serigrafados na cor branca opaca clara, com 03 (três) listras translúcidas de 10 (dez) mm de largura, intercaladas e centralizadas com coeficiente de segurança de acordo com as normas brasileiras, dificultando a visão de fora para dentro.

2.8. ISOLAMENTO:



2.8.1. Todo compartimento de atendimento deverá ser completamente isolado para possibilitar o melhor desempenho dos sistemas ambientais (ar condicionado) e também para evitar que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior da viatura;

2.8.2. O isolamento deverá ser confeccionado com material que evite a proliferação de microrganismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e não higroscópico, não sendo aceito em hipótese alguma polietileno expandido (isopor);

2.8.3. O compartimento de atendimento deverá possuir um excelente isolamento acústico que não poderá exceder a 80 (oitenta) dB.

2.9. ARMÁRIO EXTERNO:

2.9.1. Deverá ser construído 01 (um) armário externo na lateral esquerda, localizado no primeiro terço do veículo, após a porta do motorista, para acondicionamento de equipamento desencarcerador, conforme padrão do Corpo de Bombeiros;

2.9.2. Internamente este armário deverá ser totalmente recoberto por chapas de alumínio antiderrapante e possuir um suporte de fixação com um sistema travamento para o desencarcerador,

2.9.3. Deverá possuir um dreno automotivo, bem como possuir todas as calafetações necessárias para impedir o acúmulo de água e detritos;

2.9.4. A porta deverá ser projetada para acompanhar o desenho original da carroceria, não sendo aceito porta com saliência, fora de alinhamento com a carroceria, ou outras deformações como ondulações, escorrimientos de tinta, bolhas e etc.;

2.9.5. A porta deverá possuir borrachas automotivas de estilo laminado duplo de alta resistência em torno das bordas, em sistema embutido, não aparente, para garantir um fechamento hermético, evitar que as borrachas sejam acidentalmente arrancadas e proporcionar um encaixe perfeito na abertura e fechamento;

2.9.6. O sistema de fecho e dobradiça deverá ser em aço inoxidável, automotiva, em peça única com toda a dimensão da porta, padrão INSI, de excelente qualidade e com acabamento brilhante, com resistência adequada ao uso severo;

2.9.7. Deverá ser previsto a vedação do tipo compressão com sobreposição, para impedir a entrada de gases, poeira, água e ar;

2.9.8. Deverá possuir 01 (um) interruptor "liga/desliga", com fiações protegidas, bem como 01 (uma) luminária em Led para iluminar todo o interior do armário;

2.9.9. A estrutura interna do batente da porta deverá possuir reforço em aço;

2.9.10. As dobradiças e fechaduras deverão ser confeccionadas em aço inox;



2.9.11. A porta deverá ser aberta de baixo para cima e possuir um suporte de travamento para manter a porta aberta, fixado com material resistente e com proteção pintada na cor do veículo;

2.9.12. Deverá possuir um jogo de 02 (duas) chaves, podendo ser as mesmas das portas do veículo;

2.9.13. A porta deverá possuir abertura para ventilação do compartimento.

2.10. ARMÁRIOS INTERNOS:

2.10.1. Todos os equipamentos para atendimento das vítimas deverão estar devidamente acondicionados em armários internos;

2.10.2. Não será permitida a instalação de gavetas;

2.10.3. Deverá ser desenvolvido pelo fabricante um sistema de fixação e armazenagem para todos os itens solicitados (prancha, cilindro de oxigênio, suportes de soro e materiais diversos), de forma a manter fixos todo material de resgate necessário e permitir uma rápida remoção para emprego, conforme padrão do Corpo de Bombeiros de São Paulo;

2.10.4. A matéria-prima para a confecção desses armários deverá exclusivamente ser de MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDA DE FÓRMICA TEXTURIZADA EXTERNA E INTERNAMENTE (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), podendo ser solicitados laudos e/ou certidões para comprovação;

2.10.5. CARACTERÍSTICAS DOS ARMÁRIOS INTERNOS:

2.10.5.1. As prateleiras internas dos armários não deverão ser ajustáveis e as portas deverão ser deslizantes sobre canaletas flocadas e montadas em esquadrias de alumínio, equipadas com dispositivo de fixação e travamento com fecho magnético, além de permitirem sua remoção;

2.10.5.2. Os compartimentos destinados a armazenar itens pesados como kits de primeiros socorros, cilindros de oxigênio portátil, etc. deverão possuir fechaduras de travamento que sejam aparafusadas à porta e à sua estrutura, sendo projetadas para permanecerem fechadas;

2.10.5.3. As portas dos armários deverão ser transparentes, feitas em acrílico, policarbonato ou material similar, para facilitar a visualização dos materiais;

2.10.5.4. A fim de evitar ferimentos em caso de acidente, todos os armários deverão ser firmemente presos na estrutura da carroceria e suas extremidades não poderão possuir cantos vivos.

2.11. COMPARTIMENTO DA BATERIA SECUNDÁRIA:

2.11.1. Deverá ser previsto um compartimento isolado para colocação da bateria secundária descrita neste termo, que deverá ser instalada de forma a possibilitar sua retirada, substituição ou manutenção facilmente;



2.11.2. Neste compartimento deverá ser previsto 01 (uma) abertura para ventilação.

2.12. PARA-CHOQUE E ESTRIBO:

2.12.1. O pára-choque traseiro será revestido em alumínio antiderrapante de, no mínimo, 02 (dois) mm de espessura, com proteção para o deslizamento da maca retrátil e suportar um peso teste de 227 (duzentos e vinte e sete) kg sem flexão;

2.12.2. 01 (um) degrau deverá ser colocado sob a abertura da porta traseira, caso o piso do compartimento de atendimento esteja a mais de 46 (quarenta e seis) cm de altura do solo, atendendo aos requisitos da NBR 14561/2000.

3. EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos da viatura serão divididos em grupos e possuirão especificações individuais que serão fornecidas pelo Corpo de Bombeiros em separado.

3.2. EQUIPAMENTOS BÁSICOS DA VIATURA:

3.2.1. Maca de rodas articulável em alumínio fixada no assoalho do compartimento de atendimento, que atenda o especificado na ABNT NBR 14561/2000 (*Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate*);

3.2.2. Fixadores de piso permanentes para maca de rodas;

3.2.3. Rede de oxigenoterapia com dois cilindros de O₂ de 16 (dezesesseis) litros e régua tripla conforme padrão do Corpo de Bombeiros;

3.2.4. 01 (um) farol manual do tipo "SEALED BEAM", com extensão de, no mínimo, 10 (dez) metros com tomada automotiva de 12 (doze) volts;

3.2.5. Cadeira de resgate.

3.3. ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

3.3.1. Todos os equipamentos deverão estar devidamente acondicionados de forma que não haja risco de queda ou avaria durante o deslocamento da viatura em terrenos irregulares ou em velocidade;

3.3.2. Os suportes, portas, prendedores, presilhas, trincos e outros sistemas de fixação deverão ser reforçados para evitar que os equipamentos se soltem durante o deslocamento;

3.3.3. Todos os itens deverão ter seu acondicionamento previsto e estarem devidamente identificados por etiquetas de metal ou plástico em letra legível, resistentes a limpeza com uso de produtos de limpeza, bem como fixados para que não se soltem e em língua portuguesa;

3.3.4. Além dos equipamentos entregues pela contratada, também deverá ser previsto o acondicionamento dos equipamentos conforme padrão do Corpo de Bombeiros;

3.3.5. Todo o conjunto deverá ser entregue com equipamentos fixados e em condições de uso.



3.4. EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS:

3.4.1. MACA:

3.4.1.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) maca padrão, do tipo articulável em alumínio, e com rodas de Ø de, no mínimo, 200 (duzentos) mm;

3.4.1.2. Sua altura, do piso ao leito (excetuando o colchão), será de, **no máximo, 850 (oitocentos e cinquenta) mm;**

3.4.1.3. A maca de rodas deverá incluir puxadores nas duas extremidades e ser acompanhada de um colchão construído em espuma injetada, revestido com vinil de nylon ou outro tecido não poroso, com extremidades soldadas eletronicamente (vedada utilização de costuras) para evitar que o contato com sangue ou secreções impossibilite sua reutilização.

3.4.2. CADEIRA DE RESGATE:

3.4.2.1. Deverá ser fornecida uma cadeira de resgate para uso em áreas com espaço limitado, com comprimento médio, na posição cadeira, de 920 (novecentos e vinte) mm e largura total de 520 (quinhentos e vinte) mm, altura na posição cadeira de 1.397 (um mil trezentos e noventa e sete) mm e peso médio de 10 (dez) kg e com capacidade de carga entre 170 (cento e setenta) kg a 190 (cento e noventa) kg, deverá ser fixada no interior do compartimento de vítima, ao lado da porta lateral para fácil acesso e manuseio.

3.4.3. CINTOS DE SEGURANÇA E TIRANTES:

3.4.3.1. Todos os assentos deverão possuir cintos de segurança atendendo a resolução nº 048/98 do CONTRAN;

3.4.3.2. A maca de rodas deverá ser provida de pelo menos três tipos de tirantes (correias de fixação tórax, quadril e joelho) a fim de evitar deslocamento longitudinal ou transversal da vítima durante o transporte;

3.4.3.3. Os tirantes deverão possuir uma largura mínima de 50 (cinquenta) mm, confeccionados em nylon e facilmente removíveis para limpeza;

3.4.3.4. Deverão ser formados por um conjunto de 02 (duas) peças com fivelas de abertura rápida.

3.4.4. SISTEMA DE OXIGÊNIO:

3.4.4.1. Deverá possuir um sistema fixo de oxigênio, contendo 02 (dois) cilindros de oxigênio de 16 (dezesesseis) litros cada;

3.4.4.2. Deverão estar fixados em suportes individuais para cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável, resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos;

3.4.4.3. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança vigentes e aplicáveis;



3.4.4.4. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites, sendo que os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar;

3.4.4.5. As cintas de fixação deverão possuir ajuste do tipo “catraca” e não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 (dois mil) kg;

3.4.4.6. Deverá possuir mangueiras com conexão fêmea para oxigênio, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno, conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT, seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

3.4.4.7. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do compartimento de atendimento, para evitar que sejam danificadas e facilitar a substituição ou manutenção;

3.4.4.8. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido por borracha ou outro material similar para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde serão apoiados, evitando a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;

3.4.4.9. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá possuir uma régua tripla, com saídas para o oxigênio, oriunda dos cilindros fixos, composta de estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT;

3.4.4.10. A régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação e manutenção;

3.4.4.11. Todo o sistema fixo de oxigênio deverá possuir laudo de aprovação da empresa habilitada;

3.4.4.12. O sistema deverá possuir componentes e acessórios com as características padrão do Corpo de Bombeiros.

4. SISTEMA ELÉTRICO

4.1. REQUISITOS DO SISTEMA ELÉTRICO:

4.1.1. O sistema elétrico deverá possuir:

4.1.1.1. 01 (uma) bateria secundária e independente de 12 (doze) volts, de baixa manutenção do tipo *deep cycle* (ciclagem profunda), com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) amperes, para consumo do compartimento de atendimento, provida de dispositivo eletrônico



bloqueador separado entre as baterias do motor e auxiliar, por sondagem de tensão, por exemplo: 13 (treze) volts – desconecta; 13,4 (treze inteiros e quatro décimos) volts – conecta;

4.1.1.2. 01 (um) sistema de ativação/desativação automático da bateria independente;

4.1.1.3. 01 (um) quadro de inspeção e manutenção do sistema elétrico/eletrônico, posicionado em local único;

4.1.1.4. 01 (um) sistema de proteção de desarme automático e rearme manual;

4.1.1.5. 02 (dois) painéis de controle para os sistemas elétricos / eletrônicos, sendo um principal na cabine e outro secundário no compartimento de atendimento;

4.1.1.6. 01 (um) sistema de tomada interna de 110 (cento e dez) volts, via captação externa, 01(um) conversor de 12 (doze) volts para 110 (cento e dez) volts com, no mínimo, 1000 (mil) watts de potência;

4.1.1.7. 01 (um) dispositivo para alimentação externa, com carregador inteligente condicionado a bateria auxiliar de, no mínimo, 15 (quinze) amperes, com sistema de flutuação de carga;

4.1.1.8. Sistemas sinalização e iluminação interna e externa descrito neste termo;

4.1.1.9. Fiação especial com codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410/2004.

4.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS DE ELÉTRICA:

4.2.1. O sistema elétrico eletrônico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

4.2.2. Deverá possuir uma central elétrica de inspeção e manutenção do sistema elétrico/eletrônico, posicionado em local de fácil acesso e manutenção, com identificação, sem necessidade de utilização de ferramentas para abertura;

4.2.3. Todos os componentes do sistema elétrico e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção;

4.2.4. As chaves, dispositivos indicadores e controles deverão estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção;

4.2.5. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão, altas temperaturas e de intempéries;

4.2.6. O sistema deverá estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias;

4.2.7. Na cabine do motorista deverá ser prevista uma chave geral, essa de material metálico, para desconexão elétrica;



4.2.8. Deverá ser fornecida pela contratada 01 (uma) planta do sistema elétrico da viatura montada;

4.2.9. Todos os compartimentos externos deverão ter abertura de saída de ar, inclusive o compartimento da central elétrica;

4.2.10. Deverá possuir 01 (uma) extensão de 20 (vinte) metros para carregamento do sistema de carga da bateria auxiliar, compatível com a tomada de 2P+T (instalada na viatura).

4.3. INSTALAÇÃO E FIAÇÃO:

4.3.1. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário deverão ser alimentados por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do veículo;

4.3.2. Toda a fiação fornecida pelo fabricante deverá ser de ótima condutibilidade, estar em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1292, suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128;

4.3.3. Poderão ser usados cabos multicondutores ou de fiação desde que não sejam dispostos sob o capô ou sujeitos às altas temperaturas do motor;

4.3.4. A fiação deverá ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura dispostas em conduítes ou em teares de alta temperatura (até 150 (cento e cinquenta) °C);

4.3.5. A fiação deverá ser identificada por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão;

4.3.6. A fiação deverá instalada na viatura de maneira inacessível, blindada e instalada em local protegido, além de ser mantida afastada, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) mm dos componentes de exaustão;

4.3.7. Toda a fiação, incluindo aterramentos, dispositivos interruptores, tomadas, etc., exceto disjuntores, deverão ser dimensionados para operação com no mínimo 125% da carga máxima, em apêres, para a qual o circuito foi protegido, conforme exemplo:

Capacidade dos disjuntores A	Dimensão mínima do fio para a capacidade do circuito e queda de tensão mm ²
10	1,5
15	2,0
20	2,5
30	4,0

4.3.8. As fiações elétricas e componentes não deverão terminar no compartimento dos cilindros de oxigênio, excetuando a luz do compartimento, sendo que qualquer outro sistema deverá possuir um conduíte metálico, atendendo aos requisitos da norma SAE J1292;



- 4.3.9. Todos os conduítes, armações e fiações deverão ser fixadas ao compartimento de atendimento ou armação por laços de metal isolados a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;
- 4.3.10. Todas as aberturas, bem como conduítes deverão ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE 1292;
- 4.3.11. Todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados para utilização e seguir padrões em uso na indústria automotiva;
- 4.3.12. O conjunto de fiação, incluindo terra, dispositivos, chaves, saídas, disjuntores, etc, deverá ter capacidade superior à carga exigida pelo sistema em pleno funcionamento;
- 4.3.13. Todos componentes elétricos, terminais e pontos deverão possuir uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;
- 4.3.14. As emendas deverão atender as normas SAE J163, J561 e J928;
- 4.3.15. A fiação entre o veículo e o compartimento de atendimento deverá ser conectada através de conector próprio;
- 4.3.16. Todos os circuitos elétricos deverão estar protegidos por dispositivos eletrônicos de proteção à corrente que atendam à norma SAE J553 (*disjuntores automáticos de rearmação*), e devem ser facilmente acessíveis pelo usuário operador;
- 4.3.17. Todos os componentes elétricos e eletrônicos, chaves, conectores, lâmpadas e indicadores e baterias deverão ser marcados com um número ou letra de fácil leitura e identificação;
- 4.3.18. Deverão ser fornecidos os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão do veículo, bem como dos equipamentos opcionais.

5. SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO/ SONORIZAÇÃO

5.1. SIRENES:

- 5.1.1. A viatura deverá possuir 02 (dois) sistemas de sirenes de alta eficiência com as seguintes características:

5.1.1.1. Sirene 1 - Sirene fã-dó eletropneumática: Composta de um compressor elétrico centrífugo acionado por motor elétrico de corrente contínua de 12 (doze) volts, potência de 140 (cento e quarenta) watts, mecanismo de comutação por redutor tipo parafuso que comanda uma válvula de giro, sendo esta a que governa o ar no ritmo do sinal às cornetas e produz um som conhecido como fã-dó, através de duas cornetas de diafragma, em material resistente a intempéries, com reservatório de óleo;

5.1.1.2. Sirene 2 - sirene eletrônica: com, no mínimo, 200 (duzentos) watts de potência, alimentação de 12 (doze) volts, produzindo 04 (quatro) tons, sendo 01 (um) bitonal, 01 (um)



contínuo e 02 (dois) intermitentes, acionada por chave ou painel para seleção dos tipos de som, microfone do tipo de anulação de ruídos, possuindo 02 (duas) unidades sonofletoras de, no mínimo, 100 (cem) watts cada uma, de produção nacional, vetado o uso de drivers dedicados, instaladas fora da viatura, embutidos no para-choque dianteiro sem que haja a projeção além do para-choque, em altura compreendida entre 800 (oitocentos) mm a 1.200 (um mil e duzentos) mm, com sistema de fixação adotado que permita fácil acesso aos drives para sua manutenção e / ou eventual substituição.

5.2. LUZES DE EMERGÊNCIA PRINCIPAIS:

5.2.1. Deverá possuir 01 (uma) BARRA SINALIZADORA principal, instalada na parte externa, sobre suportes fixados na estrutura, com as seguintes características:

5.2.1.1. Seu desenho poderá ser desenho modular com lentes inteiriças e intercambiáveis, sendo uma de cada lado do sinalizador e módulo central, se linear, ou em lente inteiriça, peça única, sem divisão em módulos, se o seu formato for à forma de arco ou asa e ocupar, no mínimo;

5.2.1.2. Deverá ocupar mais de 90 (noventa) % da largura do teto do veículo e não poderá ultrapassar sua dimensão máxima e deverá possuir perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica;

5.2.1.3. A base da barra deverá ser construída em perfil de alumínio extrudado ou ABS, pintada, anticorrosiva, totalmente reforçada, com lentes de policarbonato, módulos compostos por lente inferior na cor cristal (caso os LEDs sejam vermelhos) ou vermelha (caso os LEDs sejam brancos), lentes colimadoras difusoras em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade;

5.2.1.4. Efetiva iluminação de advertência desobstruída em 180° (cento e oitenta), sendo que seus módulos deverão ser intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar sua manutenção quando danificado;

5.2.1.5. Deverá possibilitar máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° (quarenta e cinco) e 90° (noventa), sem que haja pontos cegos de luminosidade;

5.2.1.6. Deverá ser composta por, no mínimo, 56 (cinquenta e seis) LEDs de alto desempenho (01 ou 03 watts), distribuídos equitativamente em, no mínimo, 14 (quatorze) módulos, posicionados por toda a extensão da barra;

5.2.1.7. A alimentação deverá ser compatível com a voltagem do veículo e sua intensidade luminosa não poderá ser inferior a 500 (quinhentas) candelas, devendo ser comprovado por meio de laudo técnico, teste SAE J595- Classe I/ RED, no ponto HV, sendo aceito uma perda máxima de intensidade de até 10(dez)% após 30 (trinta) minutos;



5.2.1.8. O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8V), de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda 01 (uma) luz de LED indicadora do estado da bateria (com tons verde, amarelo e vermelho);

5.2.1.9. Deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

5.2.1.10. A barra sinalizadora principal deverá ser acionada por meio de botões posicionados juntamente aos do sistema de iluminação, em um painel de controle único descrito neste termo;

5.2.1.11. A empresa contratada deverá apresentar laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAEJ575 e SAEJ595 da SAE (*Society of Automotive Engineers*), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, resistência química e fotometria (Classe I-vermelho/azul).

5.3. LUZES DE EMERGÊNCIA SECUNDÁRIAS (*WARM LIGHT*):

5.3.1. Deverá ser instalado um sistema secundário de luzes de emergência e advertência (*WARM LIGHT*) compostas por 06 (seis) conjuntos na cor vermelha;

5.3.2. Os conjuntos deverão estar localizados na parte superior externa do veículo, abaixo da linha horizontal do teto, sendo 02 (dois) de cada lado e 02 (dois) na traseira;

5.3.3. Os sinalizadores da traseira não poderão ser colocados nas portas para não serem obstruídas;

5.3.4. Todas as luzes secundárias de emergência deverão ter formato quadrado ou retangular, com medidas de referência mínima de 130 (cento e trinta) mm por 85 (oitenta e cinco) mm, ou outra solução mais moderna que permita os mesmos índices de luminosidade;

5.3.5. Deverão ser montadas de modo a projetar os seus focos de maior intensidade no eixo horizontal, piscando de maneira alternada, duas a duas;

5.3.6. Deverá possuir lâmpadas de LED de alta eficiência, 01 (um) ou 03 (três) watts de potência, consumo máximo de 1,7 (um inteiro e oito décimos) amperes;

5.3.7. A lente externa deverá possuir base preta reforçada com nervuras injetada em nylon com fibra, totalmente à prova de água e fixação na superfície do veículo.

5.4. LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRAS:

5.4.1. Deverão ser instaladas luzes de intersecção dianteiras e sinalizadores linear, do tipo *strobo*, com as seguintes características:

5.4.1.1. 02 (dois) mini sinalizadores de intersecção, de luz vermelha, com formato que permita sua adaptação aos locais indicados do paralama dianteiro do veículo, compostos por



um conjunto LEDs de alta potência (01 W), de baixo consumo, com módulo controlador integrado de intermitência para que trabalhem de forma alternada e em frequência, que assegure a percepção aos veículos à frente da unidade;

5.4.1.2. 04 (quatro) mini sinalizadores lineares frontais, de luz branca, instalado na grade frontal, compostos por um conjunto de LEDs de alta potência, de baixo consumo e desenho em formato inteiro / linear.

5.5. LUZES DE EMERGÊNCIA TRASEIRAS:

5.5.1. Deverão ser instaladas luzes de emergência traseiras, do tipo *strobo*, com as seguintes características:

5.5.1.1. 02 (dois) mini sinalizadores de emergência, de luz vermelha, que permita sua adaptação aos locais indicado, próximo às lanternas, compostos por um conjunto LEDs de alta potência (01 W), de baixo consumo, com módulo controlador integrado de intermitência para que trabalhem de forma alternada e em frequência, que assegure a percepção aos veículos à traseira do veículo;

5.5.1.2. INSTALAÇÃO E RESULTADOS:

5.5.1.2.1. Os mini sinalizadores lineares da dianteira (grade frontal) deverão possuir seu espectro de projeção totalmente à frente, de cor branca, em altura entre 800 (oitocentos) mm a 1.000 (um mil) mm;

5.5.1.2.2. Os mini sinalizadores de intersecção do para lama dianteiro deverão possuir espectros de projeção às respectivas laterais, ser instaladas em seu terço anterior, em altura entre 1.000 (um mil) mm a 1.200 (um mil e duzentos) mm.

5.6. ILUMINAÇÃO EXTERNA:

5.6.1. Deverá ser composta pelos dispositivos originais do veículo e pelo sistema de iluminação externa ou luzes de cena, assim denominado para fins deste termo de referência;

5.6.2. As luzes de cena laterais e traseiras quando acionadas deverão estar dentro da capacidade do sistema elétrico;

5.6.3. As peças que compõem o sistema deverão ser de aço inoxidável, de plástico ou de outros materiais resistentes às intempéries que ao ser instalado não provoquem a eletrólise das mesmas ou da carroceria do veículo;

5.6.4. O sistema deverá ser composto por 03 (três) luzes de cor branca, sendo uma em cada um dos lados e 01 (uma) na traseira do tipo farol de embarque localizado no teto sobre as portas traseiras;

5.6.5. As luzes laterais deverão ser firmemente fixadas às superfícies reforçadas do compartimento, numa altura mínima de 1.800 (um mil e oitocentos) mm a partir do solo,



5.8.6. As luminárias do sistema de iluminação principal do compartimento deverão ser montadas de maneira nivelada e não ser proeminentes mais de 40 (quarenta) mm para evitar acidentes quando o veículo estiver em movimento;

5.8.7. Não poderão ser usadas lâmpadas fluorescentes de 12 (doze) volts sobre as vítimas, mesmo se atenderem as exigências quanto à luminosidade;

5.8.8. O sistema deverá possuir 02 (dois) circuitos protegidos e controlados separadamente;

5.8.9. Os controles de iluminação deverão ser possuir chaves e controles eletrônicos à prova de incêndio.

5.9. MÓDULO DE CONTROLE:

5.9.1. Deverá ser instalado um módulo de controle único, no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) da viatura, dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de 25 (vinte e cinco) milissegundos a 02 (dois) segundos;

5.9.2. O módulo de controle deverá possuir opções para geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 05 (cinco) outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

5.9.3. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (*pulse width modulator*), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

5.9.4. Deverá possuir, no mínimo, 19 (dezenove) teclas de acionamento em silicone, com comando para:

5.9.4.1. Sinalização Sonora: 03 (três) tons acionados por botões com retenção e 01 (um) acionado por botão sem retenção;

5.9.4.2. Sinalização Visual: 03 (três) sinalizações diferentes sendo: 01 (uma) para o veículo estacionado, 01 (uma) para o veículo em deslocamento e 01 (uma) para o veículo em emergência.

5.9.5. CONTROLE DAS SIRENES:

5.9.5.1. Sirene 1 - sirene eletropneumática: deverá possuir chave ou botão liga-desliga iluminada e identificada, ao alcance do motorista e do passageiro;

5.9.5.2. Sirene 2 – sirene eletrônica: deverá ser instalada no módulo do console da cabine, ao alcance do motorista e do passageiro e deverá possuir:

5.9.5.3. Botão ou chave liga-desliga;



5.9.5.4. Painel ou chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos;

5.9.5.5. Seleção dos 03 (três) tons;

5.9.5.6. Botão para toque de alerta tipo uivo rápido.

5.9.6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

5.9.6.1. O sistema deverá ser imune a EMI (*electric magnetic interference*) e RFI (*radio frequency interference*) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelo CBPMESP;

5.9.6.2. O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor;

5.9.6.3. Por ocasião da aprovação do protótipo, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes itens:

5.9.6.3.1. Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

5.9.6.3.2. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - *Society of Automotive Engineers*, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1;

5.9.6.3.3. 01 (um) conjunto luminoso secundário frontal, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal;

5.9.6.3.4. Especificações técnicas comprovando os itens solicitados para cor, temperatura, sincronização, capacidade luminosa, tensão, do conjunto luminoso, quantidade de módulos e quantidade de LEDS instalados conforme descrito neste termo.

5.10. IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO:

5.10.1. Todas as chaves, botões ou teclas dos sistemas de sinalização e de iluminação deverão ser devidamente identificados com etiquetas ou placas de fácil leitura, alta resistência à lavagem com produtos de limpeza e em língua portuguesa;

5.10.2. Deverá ser fornecido 01 (um) manual de operação para o sistema de sinalização com instruções sobre a utilização das sirenes, e 01 (um) manual para o sistema de iluminação de emergência, interna e externa, com instruções sobre a utilização com melhor aproveitamento e máximo de segurança;

5.10.3. Os manuais deverão ser na língua portuguesa e devidamente ilustrados.

6. PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA



6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PINTURA:

6.1.1. A pintura externa de todo o veículo poderá ser original ou pintada, devendo ser considerados os seguintes parâmetros:

6.1.2. O veículo deverá ser pintado antes da instalação de acessórios outros acabamentos, para garantir uma cobertura completa com o máximo de proteção contra corrosão em todas as superfícies metálicas;

6.1.3. Deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, lixamento, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento;

6.1.4. Todas as superfícies do veículo deverão ser lixadas, manualmente e com máquina, para remover qualquer oxidação de superfície, detritos de superfície ou imperfeições que possam impedir a aderência da tinta;

6.1.5. Deverá ser utilizado um desengraxante para limpar e eliminar todas as impurezas da superfície;

6.1.6. Uma vez que a superfície for lixada, deverá ser realizada a aplicação de primer de alta qualidade;

6.1.7. O veículo inteiro deverá ser revestido com um agente sólido ou epóxi intermediário para preencher quaisquer defeitos superficiais menores e fornecer uma ligação adesiva entre o primer e a tinta, bem como melhorar a retenção e brilho da cor;

6.1.8. O veículo deverá ser pintado com um sistema tipo uretano acrílico, projetado para reter cor e resistir à chuva ácida e à maioria dos produtos químicos atmosféricos encontrados no local do incêndio ou na cena de emergência;

6.1.9. Deverá ser encaminhado layout da adesivagem para aprovação da comissão designada pelo Corpo de Bombeiros;

6.1.10. Em hipótese alguma será aceita pintura com ondulações, escorrimentos ou rugosidades;

6.1.11. O acabamento das partes metálicas deverá estar de acordo com o item 8.3. da NBR 14096/16;

6.1.12. As superfícies de alumínio deverão ser submetidas a processo de limpeza química sendo que o alumínio que fizer parte do visual externo deverá ser anodizado.

6.2. TONALIDADES DA PINTURA:

6.2.1. Os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes:

6.2.2. Vermelho bonanza GM 1980, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG, PE 15510-55510;



6.2.3. Vermelho *candy apple red*, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060;

6.2.4. Vermelho *alpine*, código para referência, em Poliuretano, fabricante BASF, MS 691125;

6.2.5. Vermelho Bari, código para referência, em Poliuretano, fabricante DUPONT, M 3023;

6.2.6. Vermelho *Pepper*, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG 4154;

6.2.7. Vermelho Tornado, código para referência, em Poliuretano PPG LY3D.

6.2.8. Vermelho Cherry Red, código para referência, em Poliuretano, fabricante GLASURIT, SAA 6030.

6.2.9. Caso não seja aplicada as cores homologadas pelo CBSP nos parâmetros acima descritos, deverá ser apresentada amostra contendo o tipo de cor a ser aplicada, seu código de referência, seu fabricante, para que seja analisada a viabilidade de inserção da mesma.

6.3. GRAFISMO:

6.3.1. Deverão ser inseridas 03 (três) faixas confeccionadas em adesivo, padrão alto desempenho, compondo efeito "*Degrade*", de cima para baixo, na seguinte sequência:

6.3.1.1. Amarelo código BR 6300-35;

6.3.1.2. Amarelo *Apricot* código BR 6300-34;

6.3.1.3. Amarelo ouro refletivo código A 7812-R.

6.3.2. O amarelo ouro deverá ser em alto desempenho refletivo;

6.3.3. As faixas deverão se estender por toda lateral do veículo, de cima para baixo, conforme "*design*" das viaturas do Sistema de Resgate a Acidentados do Corpo de Bombeiros;

6.3.4. Deverão ser incluídos na adesivação os números de cadastro e letras, obrigatoriamente, nas laterais traseiras, traseira e teto da viatura, concordantes ao layout previamente aprovado pelo CB;

6.3.5. Os números deverão ser confeccionados com adesivos refletivos na cor amarelo ouro, as letras também deverão ser na cor amarelo ouro, porém refletivas;

6.3.6. O Corpo de Bombeiros fornecerá os números de cadastro e as medidas das letras para configuração final;

6.3.7. Não serão aceitos adesivos com bolhas, mal cortados, que não acompanhem o desenho original do veículo ou descolando;

6.3.8. Deverá ser encaminhado um layout da pintura e adesivos, elaborado em programa de design gráfico específico, como *Corel Draw*, para visualização de todos os detalhes, inclusive das logomarcas, para que possa ser aprovado pela comissão do Corpo de Bombeiros.

6.3.9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PELÍCULA ADESIVA:



6.3.9.1. Película PVC fundida tipo CAST de alta performance (Oracal, 3M ou Avery), polimérica, 0,5 (cinco décimos) mm a 0,7 (sete décimos) mm de espessura, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

6.3.9.2. Papel siliconado protetor: papel revestido em polietileno dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 (quarenta e três) g/m²;

6.3.9.3. Adesivo: poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

6.3.10. DADOS TÉCNICOS GERAIS A SEREM ATENDIDOS:

6.3.10.1. Espessura (sem papel e adesivo): 60 (sessenta) micron;

6.3.10.2. Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);

6.3.10.3. Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 (dois décimos) mm máximo;

6.3.10.4. Resistência à temperatura: quando aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação;

6.3.10.5. Resistência à água do mar (DIN 50021);

6.3.10.6. Aderido ao alumínio, após 100h / 23 ° C, nenhuma variação;

6.3.10.7. Resistência a solventes e produtos químicos (certificado de ensaios) - À temperatura ambiente, 72 (setenta e duas) horas, resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;

6.3.10.8. Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, auto extingüível;

6.3.10.9. Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24 (vinte e quatro) horas, aço inoxidável): 18 (dezoito) newtons / 25 (vinte e cinco) mm;

6.3.10.10. Resistência à tração (DIN EN ISO 527 – Alongamento vertical mínimo de 19 (dezenove) Mpa, horizontal mínimo de 19 Mpa);

6.3.10.11. Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Alongamento vertical mínimo de 130% (cento e trinta), em: horizontal mínimo de 150% (cento e cinquenta));

6.3.10.12. Temperatura mínima de aplicação: > + 8 (oito) °C;

6.3.10.13. Vida útil por aplicação de especialista: sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 (cinco) anos (não impresso) na embalagem original, a 20 (vinte) ° C e 50% (cinquenta) de umidade relativa.

6.3.11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GRAFISMO:

6.3.11.1. Logomarca e pixel estilizado:





6.3.11.1.1. Método de impressão em 12 (doze) passes por jacto de tinta, com tintas à base de solvente ou tintas de látex;

6.3.11.1.2. Após a impressão, o adesivo deverá receber laminação calandrada (Oracal, 3M ou Avery).

6.3.11.1.3. Textos, prefixos, pictograma e telefone:

6.3.11.1.4. Película adesiva refletiva;

6.3.11.1.5. Procedimentos para aplicação das películas adesivas:

6.3.11.1.6. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

6.3.11.1.7. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

6.3.11.1.8. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;

6.3.11.1.9. Ausência completa de cantos vivos;

6.3.11.1.10. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;

6.3.11.1.11. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;

6.3.11.1.12. Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;

6.3.11.1.13. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;

6.3.11.1.14. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);

6.3.11.1.15. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

6.3.12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

6.3.12.1. Após a impressão, a tinta deverá ser deixada secar completamente a fim de evitar quaisquer problemas, quando mais tarde for combinado com o laminado calandrado.

6.3.12.2. As superfícies onde o material será aplicado deverão ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material;

6.3.12.3. A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deverão ser testadas pelo utilizador, antes da aplicação do material;

6.3.12.4. É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;

6.3.12.5. Por ocasião da aprovação do protótipo, deverá ser apresentado atestado emitido pela fabricante das películas, que indique a marca e o modelo do produto utilizado, a fim de comprovar sua adequação às exigências deste termo;

6.3.12.6. A contratada deverá apresentar a comissão técnica do CBPMESP, layout técnico do projeto do grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, pantone e



CMYK (Cyan, Magenta, Yellow e black) de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação da comissão CBPMESP;
6.3.12.7. Por ocasião da vistoria dos veículos, a contratada deverá apresentar as embalagens originais das películas utilizadas no grafismo.

7. TESTES E CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

7.1.1. Todos os equipamentos, dispositivos elétricos e adaptações deverão ser confeccionados com produtos comerciais construídos em conformidade com as normas de referências vigentes;

7.1.2. Deverão ser testados e certificados, de que cumprem ou excedem as exigências deste termo de referência;

7.1.3. O conjunto deverá atender todos os padrões nacionais de segurança de veículos automotores e outras normas brasileiras correspondentes;

7.1.4. Todos os componentes deverão ser apresentados com os respectivos dados técnicos dos fabricantes em língua portuguesa;

7.1.5. A viatura deverá ser entregue limpa e higienizada, não sendo permitido a circulação do veículo para transporte e entrega;

7.1.6. Deverá ser fornecido um decalque do chassi e/ou do motor ao Setor de Frota do Corpo de Bombeiros.

7.2. TESTES DOS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:

7.2.1. Os sistemas de sinalização e iluminação deverão ser testados pela empresa vencedora na presença de representantes do Corpo de Bombeiros;

7.2.2. Os testes têm a finalidade de avaliar o comportamento dos sistemas em situações extremas para simular o máximo consumo de carga durante um atendimento de, no mínimo, 30 (trinta) minutos com o veículo estacionado e desligado e 120 (cento e vinte) minutos com o veículo estacionado e o motor em funcionamento;

7.2.3. Os sistemas deverão estar em conformidade com as normas brasileiras que tratam do assunto.

7.3. OUTROS TESTES DE CONFORMIDADE:

7.3.1. Além dos testes mencionados serão inspecionados e verificados pelo Corpo de Bombeiros, para que seja atestada a conformidade com o presente termo de referência os seguintes itens:

7.3.1.1. Dimensões físicas do compartimento de atendimento;

7.3.1.2. Distribuição de peso;



7.3.1.3. Sistemas ambientais;

7.3.1.4. Sistema elétrico, incluindo alternador;

7.3.1.5. Ergonomia do compartimento de atendimento;

7.3.1.6. Sistema de oxigênio fixo;

7.3.2. Para cada um dos itens acima, após a anuência do Corpo de Bombeiros deverá ser expedido um atestado de conformidade com o presente termo de referência;

7.3.3. Todas as despesas decorrentes de testes e emissão de atestados correrão por conta da empresa vencedora;

7.3.4. Junto à proposta ou habilitação deverão ser entregues os seguintes documentos:

7.3.4.1. CCT emitido pelo INMETRO;

7.3.4.2. *Layout* da viatura com legenda detalhada dos materiais empregados (informando marca e garantia do equipamento).

8. TREINAMENTO DE ADAPTAÇÃO AO VEÍCULO

8.1. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

8.1.1. Deverá ser ministrado treinamento de adaptação ao veículo, na quantidade de 03 (três) baterias contemplando, no mínimo, 15 (quinze) participantes;

8.1.2. O treinamento deverá ser ministrado por técnicos especializados designados pela empresa a ser contratada, contemplando a operação, manutenção preventiva e corretiva de toda a viatura e seus equipamentos e acessórios;

8.1.3. O treinamento deverá ser realizado nas instalações físicas indicadas pelo Corpo de Bombeiros, com carga horária definida pela empresa;

8.1.4. Será de responsabilidade da empresa a ser contratada a definição do programa do treinamento, constituído por instruções teóricas, demonstrações práticas, operacionais e de manutenção em geral;

8.1.5. Deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada todo material didático relacionado ao treinamento em questão;

8.1.6. A entrega constituirá em treinamento sobre todos os itens tecnológicos integrantes do veículo, o uso dos sistemas eletrônicos, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de frenagem, entre outros que o veículo possua, assim como da transmissão automática;

8.1.7. Deverá englobar seu uso em condições normais, pouca luminosidade e com pista molhada, o uso da transmissão automática no modo "drive" e no modo sequência;

8.1.8. Deverá ser esclarecido a correta utilização dos itens de segurança passiva e ativa, levando-se em conta aspectos técnicos essenciais para condução, como retomadas de



velocidades, estabilidade do veículo, frenagem, contemplando não só de forma teórica, mas também ensaios práticos.

8.1.9. A empresa deverá apresentar esclarecimentos orientativos acerca dos cuidados usuais e adicionais, especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do veículo, considerando a utilização do veículo como viatura;

8.1.10. Nos ensaios práticos, deverão ser observados:

8.1.10.1. Domínio de velocidade com gerenciamento de risco circuito *Low* e circuito *Fast*;

8.1.10.2. Realização de *Slalom*;

8.1.10.3. Ergonomia estática e em movimento;

8.1.10.4. “*Lane Change*” com a ação do controle eletrônico de estabilidade (ESC), se houver;

8.1.10.5. Relação da força motriz, o câmbio automático e as peculiaridades do motor;

8.1.10.6. Técnicas de realização de curvas: aproximação, frenagem e redução de marcha “*Active Select*”, início da curva, transferência de peso, tangenciamento, força centrípeta, inércia e aceleração;

8.1.10.7. Desvio de obstáculos em velocidade, transferência de peso longitudinal, diagonal e lateral;

8.1.10.8. Frenagem emergencial com desvio em espaço confinado, sob condições adversas de aderência;

8.1.10.9. Frenagem retilínea, capacitação em freios ABS com EBD e BAS, se possuir;

8.1.10.10. Manobras *Fast Manuever Front* e *Fast Manuever Back*;

8.1.10.11. Transposição de obstáculos e calçadas (meio fio);

8.1.10.12. Sensibilização sobre uso do “TC” Controle de Tração e “ESC” Controle de Estabilidade”, seu uso ligado e diferença quando está desativado, se houver;

8.1.10.13. Para realização de exercícios, deverá ser atentado para:

8.1.10.14. Velocidades mínimas e máximas monitoradas externamente por radar;

8.1.10.15. Os equipamentos de radiofrequência sensores e luzes, que estimulam o ganho de velocidade no tempo de reação;

8.1.10.16. Sinalização de pista (cones) respeitando o código internacional de cores;

8.1.10.17. Ambiente controlado e próprio para realização dos exercícios, tais como, pista de testes, autódromos entre outros;

8.1.11. O treinamento deverá possuir carga horária definida pela empresa, não podendo ser inferior a 04 (quatro) horas;

8.1.12. COMPONENTES EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:



8.1.12.1. A viatura, incluindo todos os equipamentos, dispositivos elétricos e adaptações deverão ser produtos comerciais testados e apresentar certificação, quando cabível, para comprovar que cumpre as exigências mínimas desta especificação;

8.1.12.2. O conjunto deverá atender todos os padrões nacionais de segurança de veículos automotores e outras normas brasileiras correspondentes;

8.1.12.3. Todos os componentes deverão ser apresentados com os respectivos dados técnicos dos fabricantes em língua portuguesa brasileira;

8.1.12.4. A empresa vencedora deverá estabelecer uma padronização e uma garantia para todos os itens da viatura, ficando responsável perante o Corpo de Bombeiros pela assistência técnica, manutenção, reposição ou eventual substituição de qualquer um dos itens que compõem a viatura;

8.1.12.5. Deverá ser fornecido um decalque do chassi e/ou do motor ao Setor de Frota do Corpo de Bombeiros do Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional de Bombeiros do CBPMESP, situado na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, 4221, Vila Maria – São Paulo, SP.

9. LOCAL E CONDIÇÕES E ENTREGA DOS VEÍCULOS:

9.1. LOCAL

9.1.1. Os veículos deverão ser entregues na sede do CSM/MOpB – Av. Morvan Dias de Figueiredo, 4221 – Vila Maria – São Paulo/SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento;

9.1.2. A entrega do objeto a que se refere este item deverá ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo;

9.2. CONDIÇÕES

9.2.1. A relação dos prefixos operacionais a serem aplicados nos veículos, bem como o tipo de grafismo, será fornecido ao licitante vencedor, pela Polícia Militar, por meio da Seção de Frota do CSM/MOpB;

9.2.2. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, proceder a apresentação da implementadora (se for o caso), do projeto de adaptação e equipamentos que o integram, e o *layout* do grafismo dos veículos objetos da contratação à Comissão Técnica Especial de Recebimento - CTER;



9.2.3. A CONTRATADA deverá proceder à apresentação do protótipo do veículo com as respectivas adaptações e grafismos, em atendimento às especificações técnicas deste Termo à CTER.

9.2.4. A empresa deverá entrar em contato com o gestor do contrato, com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência, para agendar data da apresentação do protótipo informando local, data e o horário previsto da apresentação;

9.2.5. Caso a distância do local de apresentação supere 200 (duzentos) km da sede da Capital paulista, as despesas econômicas para o traslado da CTER e integrantes convocados, correrão por conta da contratada;

9.2.6. Caso o protótipo seja reprovado ou haja apontamentos, a CTER arbitrar um prazo para a resolução das inconformidades, e na data acordada ocorrerá nova avaliação do protótipo, caso necessário;

9.2.7. O acompanhamento e fiscalização da CTER não desqualifica a contratada como única e exclusiva responsável pela execução total do objeto do contrato de acordo com este termo de referência.

9.2.8. A contratada deverá, até a data da entrega do objeto nos locais indicados:

9.2.8.1. Providenciar e comprovar a inscrição de todos os veículos a serem entregues junto ao RENAVAM, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características de cada veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as resoluções que o complementam;

9.2.8.2. Realizar o pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega dos veículos, comprado por meio de entrega de cópia do pagamento na sede do CSM/MOpB;

9.2.8.3. Providenciar o registro e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) de cada um dos veículos fornecidos, junto ao órgão de Trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo à contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e demais licenças, conforme a legislação requerer, realizando a entrega do CRV na sede do CSM/MOpB;

9.2.8.4. Providenciar a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfa-numérico (placas) em cada um dos veículos fornecidos, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado;

9.2.8.5. Providenciar a aquisição e a fixação em cada um dos veículos fornecidos, etiqueta plástica (indestrutível) com dimensão de 25 (vinte e cinco) mm x 50 (cinquenta) mm, serigrafadas com o número de controle patrimonial estabelecido e fornecido à licitante pela Seção de Frota do CSM/MOpB, conforme padrão adotado pela contratante;



9.2.8.6. Providenciar a entrega, ao gestor do contrato ou a seção informada, de relação contendo a identificação e a localização das empresas responsáveis pela assistência técnica dos veículos e das respectivas adaptações e incluindo estes dados no respectivo manual de adaptações;

9.2.8.7. Providenciar a entrega, no CSM/MOpB, do arquivo, no padrão MS-Excel, fornecido pela Seção de Frota com os números patrimoniais, devendo ser preenchido os dados dos veículos fornecidos (marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.º. do chassi, n.º. de motor, n.º. da placa, n.º. do RENAVAM, n.º. da nota fiscal) de cada veículo, com seu devido atrelamento;

9.2.8.8. A entrega, na sede do CSM/MOpB, à seção informada pelo gestor do contrato, de catálogos no padrão MS-Excel, que possibilite a pronta identificação das peças que compõem o veículo fornecido, por meio dos respectivos nomes, códigos comerciais, descrição e valores de referência no mercado a fim de instruir os futuros processos de aquisições de peças de reposição realizados pela CBPMESP.

10. VISTORIA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

10.1.1. Os veículos serão vistoriados individualmente de forma qualitativa pela CTER, emitindo-se Parecer Técnico, em formulário padrão do CBPMESP, que será fornecido pela Contratada no momento da vistoria em envelope de segurança transparente com fita adesiva permanente;

10.1.2. Durante a vistoria serão considerados no parecer técnico se foram entregues, em envelope, todas as documentações, tais como: manual original do veículo, manual de uso das adaptações, chave original e reserva, relatório analítico do balanço energético da viatura, relatório de medição do VSWR, aferição da potência, o CRLV e a Nota Fiscal;

10.1.3. No momento da vistoria a contratada deverá entregar o cronograma de entrega dos veículos no destino final, mesmo que esta ocorra de forma parcelada, identificando-o por meio do emplacamento, local de entrega e data que ocorrerá;

10.1.4. A reprovação pela CTER dos veículos avaliados, não altera o prazo contratual de entrega;

10.1.5. Os veículos serão recebidos provisoriamente, nos prazos definidos em edital, sendo contados da data da entrega;

10.1.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, no momento da vistoria ou no recebimento nos locais de entrega, a contratante poderá:



10.1.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.1.6.3. Na hipótese de reprovação do objeto individualmente, por falhas mecânicas, defeitos de funilaria, ausência de equipamentos obrigatórios, entre outros, poderá ser concedido, a critério da Comissão de Recebimento e/ou Gestores Contratuais, novo prazo caso seja estipulado em edital, para a correção total das falhas apontadas, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar as sanções;

10.1.6.4. Após a correção dos problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;

10.1.6.5. Veículos que durante o processo produção, adaptação e transporte, vierem a se envolver em acidentes de qualquer natureza e/ou tiverem avarias decorrentes ou não de acidentes, não serão aceitos pela Comissão de Recebimento;

10.1.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo estipulado em edital, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

11. PÓS-VENDA E GARANTIA

11.1. ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM:

11.1.1. Durante o período de fabricação, haverá necessidade de, no mínimo, 03 (três) visitas de 03 (três) representantes do Corpo de Bombeiros para acompanhamento do processo de fabricação;

11.1.2. Caso o local de execução dos serviços não esteja no Estado de São Paulo, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem da comissão do Corpo de Bombeiros designada pelo acompanhamento e fiscalização da montagem ocorrerá exclusivamente por conta da contratante;

11.1.3. O Corpo de Bombeiros nomeará e comunicará a empresa vencedora, os componentes do grupo que acompanharão a montagem.

11.2. GARANTIA:

11.2.1. O fabricante deverá apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência;



11.2.2. A viatura deverá possuir garantia integral de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo emitido pelo Corpo de Bombeiros com exceção dos itens com garantias específicas deste termo;

11.2.3. Deverá ser fornecido o certificado que o veículo se destina ao uso em serviços operacionais do Corpo de Bombeiros, e que este foi projetado para suportar as condições assim impostas;

11.2.4. O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da proponente vencedora, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o serviço não possa ser executado no Município para o qual o veículo será destinado;

11.2.5. Todos os dados relativos ao veículo e a toda sua implementação, deverão compor um compêndio de informações técnicas denominado "*data book*" (fichas técnicas, diagramas, *as built*, manuais e livretos de garantia) e ser entregues em Língua Portuguesa;

11.2.6. Deverá o fabricante indicar concessionárias instaladas no Estado de São Paulo, com capacidade técnica legalmente comprovada, para prover os serviços incluídos no termo de garantia;

11.2.7. O motor deverá possuir informações das especificações técnicas sobre marca, modelo, tipo, potência máxima em cv (kW) / RPM, torque máximo Nm (kgfm) / RPM, cilindrada total, diâmetro do pistão, curso e relação de compressão.

11.2.8. GARANTIA DOS SINALIZADORES SONOROS E VISUAIS:

11.2.8.1. Todos os sinalizadores sonoros e visuais deverão ser cobertos por uma garantia de 05 (cinco) anos;

11.2.9. GARANTIA DE PINTURA:

11.2.9.1. Toda a pintura deverá possuir garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos;

11.2.10. GARANTIA DO REVESTIMENTO DO ASSOALHO:

11.2.10.1. O revestimento do assoalho deverá possuir garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos.

12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1. A assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de 02 (dois) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos;

12.2. A assistência técnica deverá ser prestada em todo Estado de São Paulo, com capacidade



para realizar durante o período de garantia, a manutenção do veículo e adaptação, sendo que caso contrário, deverá enviar equipe volante até a sede do grupamento de bombeiros detentora do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que, nesse caso, deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), ocorrerão única e exclusivamente por conta da empresa a ser contratada;

12.3. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções no veículo e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela empresa a ser contratada;

12.4. Não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural;

12.5. Durante o período de garantia, a empresa a ser contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;

12.6. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a empresa a ser contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo ao respectivo grupamento de bombeiros detentor da viatura, dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro;

12.7. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório;

12.8. A toda e qualquer constatação pela licitante vencedora, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Departamento de Finanças do Corpo de Bombeiros, situado na Praça Clóvis Beviláqua nº 421, 3º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-001, o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários dos veículos adquiridos;

12.9. A empresa a ser contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de



assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

15.1. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

15.1.1. A descrição do item Sifático, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste termo de referência;

15.1.2. A CONTRATADA, através de seu responsável técnico competente pela implementação e montagem do veículo, deverá emitir ART, no momento da entrega do veículo oficial, referente aos serviços realizados;

15.1.3. A viatura deverá ser entregue devidamente licenciada, emplacada, incluindo todas as habilitações necessárias e exigidas pelos órgãos de trânsito brasileiro para a transformação do veículo em viatura;

15.1.4. O veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei Nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

15.1.5. O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam;

15.1.6. O veículo deverá possuir todos os equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, salvo quando solicitado pela contratante;

15.1.7. A Comissão Técnica, sempre que necessário, efetuará diligências para acompanhar todo processo de transformação dos veículos, desde a fase de projeto até a vistoria final no pátio da empresa adaptadora, subsidiando o processo de recebimento;

15.1.8. A empresa deverá franquear irrestritamente a vistoria dos veículos aos servidores da Comissão Técnica, em qualquer fase da sua produção, podendo ser manuseados, conduzidos, e testados a fim de que se verifique a sua total conformidade, sem custos adicionais à Contratante;

15.1.9. Entregar os veículos caracterizados na cor e forma definidas na respectiva especificação técnica, inclusive fazendo-os constar no Certificado de Registro Licenciamento



de Veículo, cadastrado no DETRAN, quando for modificada a cor original do veículo para atender a normativa da CONTRATANTE. Os veículos com modificação deverão ter sua característica atualizada no CRLV para documentar a alteração sofrida;

15.1.10. Entregar os veículos devidamente abastecidos de combustível com a capacidade máxima do tanque, uma vez que devido ao período de tempo para o cadastro e confecção do cartão de abastecimento, os veículos novos necessitam realizar deslocamentos até as unidades da CONTRATANTE, bem como prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível ao retirar os veículos, prevenindo possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

Atualizado no CSM/MOpB.

Quartel em São Paulo, 20 de agosto de 2019.

FERNANDO MARSOLLA

Cb PM - Elaborador técnico

REDUAN LUCAS OLIVEIRA GAMA

2º Sgt PM - Revisor técnico

VICTOR AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA

Cap PM - Revisor Geral

20/08/19

Wagner Glurni Gomes
1º Ten Cel PM - Chefe do CSM/MOpB

Aprovo e remeto para homologação
e publicação pela DFP/CB.



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº _____/20____ (contratação de...), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ nº _____
_____ aqui devidamente representada por _____,
infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor
forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20, dos
respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente
quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela
administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e
adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento
quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do
certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo,.....

Assinatura do representante

Nome:.....

RG nº

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 7 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Razão social: Endereço

completo: CNPJ do MF:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Número do pregão e do processo:

Item	Marca	Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
			Descrição do item da licitação		
TOTAL DA PROPOSTA					

- Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.
- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- Vigência contratual: Conforme Edital.
- Local de entrega: Conforme Edital.
- Condições de pagamento: Conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função

Anexo VII
Minuta de Contrato

Autorizado no
Processo Licitatório Nº 2545-8/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM FORNECER VEÍCULO DE UNIDADE DE RESGATE PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE AMPARO - SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº __, Bairro/Jardim: _____, CEP: _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, têm entre si justo e contratado a execução do serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2020, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer veículo de unidade de resgate para o Corpo de Bombeiros do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos, de acordo com o Pregão Presencial nº ____/2020, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto consiste na aquisição de um veículo de unidade de resgate para o Corpo de Bombeiros do Município de Amparo-SP, conforme o termo de referência anexo, nº CSM/MOpB – 005/205/19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO - O prazo de entrega será de no máximo 90 (noventa) dias após a Assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA – O veículo deverá ser entregue no Corpo de Bombeiros de Amparo, situado na Rua Rio Congo, nº 16, Jardim Figueira, Amparo-SP, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$_____, (_____), após medição e aprovação da Secretaria solicitante, no prazo de até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
18.05.44.90 – Secretaria Municipal de Segurança Pública / Gestão da Ordem Pública / Equipamentos e Material Permanente / Fonte 01 (Tesouro).

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA – O veículo deverá ter garantia total - de todos os itens que nele constarem - mínima de 12 (doze) meses, fornecida pela concessionária ou contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente contrato terá a vigência de 15 (quinze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO – O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

1. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS
PIFFER”**

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 03 (três) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 02 (duas) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, __ de ____ de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1- ARLINDO JORGE JÚNIOR
RG Nº 4.666.727-1

2 – SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
RG Nº 13.892.901-4